

PROJETO DE LEI Nº 558/2019

SÚMULA: Concede revisão geral salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, e altera a Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Manoel Vitorino), e a Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, no percentual de 6,22% (seis inteiros e vinte e dois décimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de inflação acumulada entre 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) sobre os vencimentos estipulados no artigo 1º desta lei, referente ao índice de inflação acumulada entre 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º e 2º da presente Lei não se aplica aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, e servidores do Magistério por força da fixação de proventos por lei específica.

Art. 4º - Fica alterada a redação do anexo II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo I da presente lei.

Art. 5º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo II da presente lei.

Art. 6º - A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de março de 2019, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Art. 7º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário mínimo nacional.

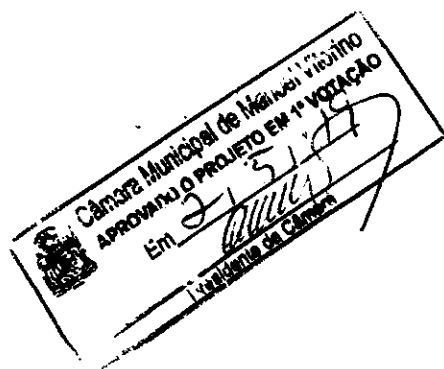
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 10 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino




José Falcão B. Martins
Secretário de Administração
CPF: 057430.981-01
10/4/19
21/10:32

ANEXO I

ANEXO II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012

		A	B	C	D	E	F	G
A	I	R\$ 998,40	R\$ 1.028,35	R\$ 1.059,20	R\$ 1.090,98	R\$ 1.123,71	R\$ 1.157,42	R\$ 1.192,14
	II	R\$ 1.098,24	R\$ 1.131,19	R\$ 1.165,12	R\$ 1.200,08	R\$ 1.236,08	R\$ 1.273,16	R\$ 1.311,36
	III	R\$ 1.317,89	R\$ 1.357,42	R\$ 1.398,15	R\$ 1.440,09	R\$ 1.483,29	R\$ 1.527,79	R\$ 1.573,63
B	I	R\$ 1.099,15	R\$ 1.132,12	R\$ 1.166,09	R\$ 1.201,07	R\$ 1.237,10	R\$ 1.274,21	R\$ 1.312,44
	II	R\$ 1.209,06	R\$ 1.245,34	R\$ 1.282,70	R\$ 1.321,18	R\$ 1.360,81	R\$ 1.401,64	R\$ 1.443,68
	III	R\$ 1.450,88	R\$ 1.494,40	R\$ 1.539,23	R\$ 1.585,41	R\$ 1.632,97	R\$ 1.681,96	R\$ 1.732,42
C	I	R\$ 1.269,52	R\$ 1.307,60	R\$ 1.346,83	R\$ 1.387,24	R\$ 1.428,85	R\$ 1.471,72	R\$ 1.515,87
	II	R\$ 1.396,47	R\$ 1.438,36	R\$ 1.481,51	R\$ 1.525,96	R\$ 1.571,74	R\$ 1.618,89	R\$ 1.667,46
	III	R\$ 1.675,76	R\$ 1.726,03	R\$ 1.777,82	R\$ 1.831,15	R\$ 1.886,08	R\$ 1.942,67	R\$ 2.000,95
D	I	R\$ 1.474,87	R\$ 1.519,12	R\$ 1.564,69	R\$ 1.611,63	R\$ 1.659,98	R\$ 1.709,78	R\$ 1.761,08
	II	R\$ 1.622,36	R\$ 1.671,03	R\$ 1.721,16	R\$ 1.772,80	R\$ 1.825,98	R\$ 1.880,76	R\$ 1.937,18
	III	R\$ 1.946,83	R\$ 2.005,24	R\$ 2.065,40	R\$ 2.127,36	R\$ 2.191,18	R\$ 2.256,91	R\$ 2.324,62
E	I	R\$ 2.238,59	R\$ 2.305,75	R\$ 2.374,92	R\$ 2.446,17	R\$ 2.519,56	R\$ 2.595,14	R\$ 2.673,00
	II	R\$ 2.462,45	R\$ 2.536,33	R\$ 2.612,42	R\$ 2.690,79	R\$ 2.771,51	R\$ 2.854,66	R\$ 2.940,30
	III	R\$ 2.954,94	R\$ 3.043,59	R\$ 3.134,90	R\$ 3.228,95	R\$ 3.325,81	R\$ 3.425,59	R\$ 3.528,36
F	I	R\$ 4.213,39	R\$ 4.339,79	R\$ 4.469,98	R\$ 4.604,08	R\$ 4.742,21	R\$ 4.884,47	R\$ 5.031,01
	II	R\$ 4.634,73	R\$ 4.773,77	R\$ 4.916,98	R\$ 5.064,49	R\$ 5.216,43	R\$ 5.372,92	R\$ 5.534,11
	III	R\$ 5.561,67	R\$ 5.728,52	R\$ 5.900,38	R\$ 6.077,39	R\$ 6.259,71	R\$ 6.447,50	R\$ 6.640,93

ANEXO II
ANEXO III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012

		NÍVEL						
Subgrupo	Classe	A 0 - 4	B 4 - 8	C 8 - 12	D 12 - 16	E 16 - 20	F 20 - 24	G
		R\$ 998,40	R\$ 1.028,35	R\$ 1.059,20	R\$ 1.090,98	R\$ 1.123,71	R\$ 1.157,42	R\$ 1.192,14
A	2	R\$ 1.098,24	R\$ 1.131,19	R\$ 1.165,12	R\$ 1.200,08	R\$ 1.236,08	R\$ 1.273,16	R\$ 1.311,36
		R\$ 1.317,89	R\$ 1.357,42	R\$ 1.398,15	R\$ 1.440,09	R\$ 1.483,29	R\$ 1.527,79	R\$ 1.573,63
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
		R\$ 1.130,02	R\$ 1.163,92	R\$ 1.198,84	R\$ 1.234,80	R\$ 1.271,85	R\$ 1.310,00	R\$ 1.349,30
B	2	R\$ 1.243,02	R\$ 1.280,31	R\$ 1.318,72	R\$ 1.358,28	R\$ 1.399,03	R\$ 1.441,00	R\$ 1.484,23
		R\$ 1.491,63	R\$ 1.536,37	R\$ 1.582,47	R\$ 1.629,94	R\$ 1.678,84	R\$ 1.729,20	R\$ 1.781,08
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
		R\$ 1.306,58	R\$ 1.345,78	R\$ 1.386,16	R\$ 1.427,74	R\$ 1.470,57	R\$ 1.514,69	R\$ 1.560,13
C	2	R\$ 1.437,24	R\$ 1.480,36	R\$ 1.524,77	R\$ 1.570,51	R\$ 1.617,63	R\$ 1.666,16	R\$ 1.716,14
		R\$ 1.724,69	R\$ 1.776,43	R\$ 1.829,73	R\$ 1.884,62	R\$ 1.941,16	R\$ 1.999,39	R\$ 2.059,37
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
		R\$ 1.926,19	R\$ 1.983,98	R\$ 2.043,50	R\$ 2.104,80	R\$ 2.167,95	R\$ 2.232,99	R\$ 2.299,98
D	2	R\$ 2.118,81	R\$ 2.182,38	R\$ 2.247,85	R\$ 2.315,28	R\$ 2.384,74	R\$ 2.456,28	R\$ 2.529,97
		R\$ 2.542,57	R\$ 2.618,85	R\$ 2.697,42	R\$ 2.778,34	R\$ 2.861,69	R\$ 2.947,54	R\$ 3.035,97
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
		R\$ 2.327,48	R\$ 2.397,30	R\$ 2.469,22	R\$ 2.543,30	R\$ 2.619,60	R\$ 2.698,18	R\$ 2.779,13
E	2	R\$ 2.560,22	R\$ 2.637,03	R\$ 2.716,14	R\$ 2.797,63	R\$ 2.881,56	R\$ 2.968,00	R\$ 3.057,04
		R\$ 3.072,27	R\$ 3.164,44	R\$ 3.259,37	R\$ 3.357,15	R\$ 3.457,87	R\$ 3.561,60	R\$ 3.668,45
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
		R\$ 2.728,76	R\$ 2.810,62	R\$ 2.894,94	R\$ 2.981,79	R\$ 3.071,24	R\$ 3.163,38	R\$ 3.258,28
F	2	R\$ 3.001,63	R\$ 3.091,68	R\$ 3.184,43	R\$ 3.279,97	R\$ 3.378,36	R\$ 3.479,72	R\$ 3.584,11
		R\$ 3.601,96	R\$ 3.710,02	R\$ 3.821,32	R\$ 3.935,96	R\$ 4.054,04	R\$ 4.175,66	R\$ 4.300,93
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
		R\$ 7.254,21	R\$ 7.471,84	R\$ 7.695,99	R\$ 7.926,87	R\$ 8.164,68	R\$ 8.409,62	R\$ 8.661,91
G	2	R\$ 7.979,63	R\$ 8.219,02	R\$ 8.465,59	R\$ 8.719,56	R\$ 8.981,14	R\$ 9.250,58	R\$ 9.528,10
		R\$ 9.575,56	R\$ 9.862,82	R\$ 10.158,71	R\$ 10.463,47	R\$ 10.777,37	R\$ 11.100,70	R\$ 11.433,72